

LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2008

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2007, DE 09/01/2007, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes da Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Insere-se no Anexo II - Descrição e Especificação de Cargos Efetivos e Comissionados, da Lei Complementar nº 057/2007, de 09/01/2007, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores, Dispõe Sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Carandaí, a descrição e especificação do cargo comissionado de Encarregado do Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural, com a seguinte redação:

Título do Cargo: Encarregado do Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural

Descrição Sumária:

Supervisionar e coordenar as atividades do setor de Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural do Município.

Descrição Detalhada:

- Supervisionar e coordenar as atividades do setor de Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural do Município;
- Coordenar os serviços de tombamento de bens do Município;
- Promover a educação patrimonial com a realização de campanhas de esclarecimento e conscientização dos alunos e de toda a população;
- Elaborar políticas de proteção, conservação e utilização de patrimônios artísticos, históricos e culturais do Município;
- Elaborar, juntamente com o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Carandaí, estudos que contribuam para o conhecimento das características patrimoniais, visando seu monitoramento e melhorias;
- Buscar convênios e outras formas de participação entre o poder público e a iniciativa privada, na solução de problemas com o patrimônio artístico, histórico e cultural;
- Articular, juntamente com o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Carandaí, na busca de recursos junto às esferas estadual e federal para a recuperação e conservação do patrimônio artístico, histórico e cultural do Município;
- Realizar levantamento de todos os bens que representem o patrimônio artístico, histórico e cultural do Município, e que sejam passíveis de tombamento;
- Responder pelo Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural do Município;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

Especificação:

- Fator Instrução: Curso Superior completo em História

Art. 1º - Insere-se no Anexo VIII - Tabela de Cargos Comissionados, Número de Vagas e Nível de Vencimentos, da Lei Complementar nº 057/2007, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores, Dispõe Sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Carandaí, o cargo comissionado de Encarregado do Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural, ficando com a seguinte disposição:

ANEXO VIII**TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS, NUMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTOS**

CARGOS COMISSIONADOS - símbolo "CC"	Nº VAGAS	NÍVEL
Assessor	02	33
Assessor de Gabinete do Prefeito	01	31
Assessor de Imprensa	01	30
Assessor do Departamento Municipal de Assistência Social	01	15
Assessor do Departamento Municipal de Saúde	02	26
Assessor Jurídico	02	38
Chefe de Gabinete	01	47
Controlador Interno	01	48
Coord. do Centro Mun. Prevenção Odontológica -CEMPRO	01	44
Encarregado de Almoxarifado	01	42
Encarregado de Esportes e Lazer	01	33
Encarregado de Limpeza Urbana	01	42
Encarregado de Máquinas e Transportes	01	42
Encarregado de Tesouraria	01	48
Encarregado de Transp. e Estoques do Dep. Mun. de Saúde	01	26
Encarregado do Departamento de Estradas	01	42
Encarregado do Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural	01	26
Encarregado do Terminal Rodoviário e Parque de Exposições	01	26
Encarregado Geral de Obras	01	44
Superintendente Administrativo	01	48
Sup.Dep. Mun. Agric., Pec., Abastecimento e Meio Ambiente	01	42
Supervisor do Departamento Municipal e Assistência Social	01	42
Supervisor do Departamento Municipal de Contabilidade	01	48
Supervisor do Departamento Municipal de Fazenda	01	44
Supervisor do Dep. Municipal de Licitações e Compras	01	46
Supervisor do Departamento Municipal de Obras	01	44
Supervisor do Departamento Municipal de Pessoal	01	44
Supervisor do Departamento Municipal de Saúde	01	47

Art. 3º - As demais disposições da Lei Complementar nº 057/2007, de 09/01/2007 permanecem inalteradas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 25 de março de 2008.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira
Prefeito Municipal

Administrativo

Milton Henriques Pereira
Superintendente

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 25 de março de 2008. _____
Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo.